



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

### LEI Nº 2.768/2017

“Autoriza o Município de Dores do Indaiá a ser incluído no roteiro Picada de Goyaz/ Caminho Real do Sertão”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a compor e participar do roteiro Picada de Goyaz/Caminho Real do Sertão.

Art. 2º. Em virtude da composição e participação autorizada no artigo anterior fica o Município, igualmente, autorizado a efetuar despesas com a realização de eventos do roteiro Picada de Goyaz/Caminho Real do Sertão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2017.

Ronaldo Antônio Zica da Costa  
Prefeito Municipal